



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 001/2022

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos do Poder Executivo aos Servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficou assegurado aos servidores públicos a revisão anual da remuneração, através de lei específica de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cuja matéria veio a ser regulamentada pela Lei Federal nº 10.331, de 16-12-2001.

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal concedendo revisão anual de remuneração aos seus servidores, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), a contar do dia 01 de janeiro de 2022, se faz necessário que tal reposição seja estendida aos servidores da Câmara Municipal, por força das disposições constitucionais antes citadas.

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

Handwritten signatures of the Mesa Diretora members, including names like Fabiano, Rogério, and Jander R. Tg.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/01/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer: _____
Data: _____

Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer: _____

Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 001/2022.

CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Sandro R. Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

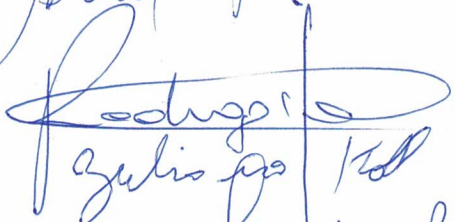
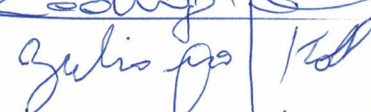
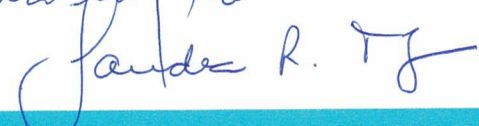
Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo, é também concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2022.



Mesa Diretora




Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/01/2022

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

DA: CONTABILIDADE

Assunto: Parecer para o Vale refeição e Revisão Geral da Remuneração 2022 – Projeto de Lei CM nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

Através deste, para fins de complementar o referido projeto de Lei, informamos que o acréscimo de despesa com a projeção ora proposta de aumento de Vale Refeição, será de aproximadamente R\$ 350,00 anuais, o que representa 0,06% do orçamento total da Câmara. Assim também o aumento de 10,74% de Revisão Geral da Remuneração já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 1968-01/2021, portanto somos pelo parecer da DISPENSA DOS IMPACTOS FINANCEIROS por os mesmos estarem contemplados com saldos suficientes na Lei Orçamentário 2022 aprovado na Casa Legislativa.

Colinas, 03 de Janeiro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

CONTADOR

CRC/RS 082783